



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2009

Processo nº 200700047003957

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o que consta do Processo nº 200700047003957, por meio do qual o TCE-GO contratou a Quântica Empresa de Consultoria e Serviços LTDA para a prestação de serviços na área de gestão de pessoas, incluindo a definição de Políticas de Gestão de Pessoas para o TCE-GO;

Considerando que o projeto de execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEX tem como objetivo o fortalecimento dos mecanismos de gestão de pessoal para melhoria na qualidade das políticas de alocação, cargos e salários, avaliação e capacitação de pessoas,

Considerando que a Política da Qualidade do TCE-GO contempla a valorização e o aprimoramento contínuo dos servidores, por meio da adequação da política e da gestão de pessoal, comprometidas com a missão e os valores da instituição;

Considerando que o Planejamento Estratégico 2006 – 2010 do TCE-GO indica como diretriz o desenvolvimento, a valorização e a motivação dos servidores para o atingir os objetivos estratégicos da instituição;

Considerando, finalmente, que a capacidade de o Tribunal gerar resultados depende essencialmente da competência, da motivação, do comprometimento e da integração de seus servidores e que esses aspectos podem ser impulsionados por políticas institucionais de gestão de pessoas;

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Política de Gestão de Pessoas descrita no Anexo desta Resolução com o objetivo de estimular o desenvolvimento de profissionais competentes e motivados para exercer suas responsabilidades, bem como comprometidos com a missão da instituição.

Art. 2º A política de gestão de pessoas será implantada no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás observando-se o disposto nesta Resolução, e com base nos valores que postula, nas crenças que orientam a sua conduta e na cultura organizacional que dá o formato e caracteriza o estilo da sua atuação.

Art. 3º Fica criado o Comitê Permanente de Gestão de Pessoas com a finalidade de assegurar a implementação da política de gestão de pessoas no âmbito do TCE-GO.

§ 1º O Comitê realizará avaliações periódicas e estabelecerá, em consonância com o planejamento estratégico, as diretrizes para a melhoria contínua das práticas de gestão de pessoas no TCE-GO.

§ 2º O Comitê promoverá a integração e a harmonização das ações das unidades que integram a área de gestão de pessoas no TCE-GO, e proporá a criação de mecanismos de captação e análise de percepções e expectativas dos servidores com relação às práticas de gestão de pessoas.

§ 3º Compete ao Presidente do Tribunal aprovar o Regulamento de funcionamento do Comitê.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Art. 4º Integram o Comitê de Gestão de Pessoas do Tribunal:

- I – o Diretor da Divisão de Pessoal;
- II – o Diretor do Instituto Leopoldo de Bulhões;
- III – o Contador Geral;
- IV – o Diretor Geral;
- V – o Secretário Geral;
- VI – o Coordenador de Fiscalização Estadual;
- VII – o Chefe de Gabinete da Presidência;

§ 1º O Comitê será presidido pelo titular da Divisão de Pessoal que poderá, com anuência da Presidência, indicar outros servidores, com conhecimento e/ ou experiência na área, para compor o Comitê.

§ 2º Compete a Divisão de Pessoal e ao Instituto Leopoldo de Bulhões, com a participação das demais unidades da área, a proposição de regulamentação, no prazo de 60 dias, das atividades inerentes à gestão de pessoas no Tribunal.

Art. 5º O Presidente do Tribunal adotará as medidas propostas pelo Comitê de Gestão de Pessoas necessárias à implementação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Presentes os conselheiros:**

Gerson Bulhões Ferreira (Presidente), Edson José Ferrari (Relator), Milton Alves Ferreira, Naphtali Alves de Souza, Carlos Leopoldo Dayrell, Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota e Carla Cíntia Santillo.

**Representante do Ministério Público de Contas:**

Maísa de Castro Sousa Barbosa.

Sessão Plenária Extraordinária Administrativa Nº/2009

Processo julgado em 18/06/2009.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, edição nº 20.664 de 27 de julho de 2009.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

### POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TCE-GO

SUMÁRIO	p.
<b>I - Apresentação</b>	5
<b>II - Introdução</b>	5
<b>III - Conceitos e Definições</b>	5
<b>IV - Crenças que dão suporte às Políticas de Gestão de Pessoas do TCE-GO</b>	7
<b>V - Princípios das Políticas de Gestão de Pessoas do TCE-GO</b>	7
<b>VI - SISTEMA CAPTAÇÃO</b>	
1. Política Atração e Seleção de pessoas	9
2. Política Integração de pessoas	10
<b>VII - SISTEMA MANUTENÇÃO</b>	
3. Política Remuneração e compensação	11
4. Política Benefícios e serviços complementares	11
5. Política gestão do bem-estar e da qualidade de vida	12
<b>VIII - SISTEMA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO</b>	
6. Política treinamento e desenvolvimento	13
7. Política gestão e avaliação de desempenho	14
<b>IX - SISTEMA RELACIONAMENTO E COMUNICAÇÃO</b>	
8. Política Endomarketing e comunicação com o cliente interno	16
9. Política Relações com sindicatos e associações	17



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

### I - APRESENTAÇÃO

Este documento contém as Políticas de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás TCE-GO, construídas com base nos valores que postula, nas crenças que orientam a sua conduta e na cultura organizacional que dá o formato e caracteriza o estilo da sua atuação.

O documento descreve também os propósitos da Instituição referentes à gestão das pessoas, consideradas a principal força no cumprimento da Missão Institucional e a base para operacionalizar as ações que decorrem dos papéis assumidos pelo TCE-GO frente à sociedade.

### II - INTRODUÇÃO

A filosofia que orientou a construção das presentes políticas de gestão de pessoas considera a sociedade do conhecimento, o capital intelectual e a junção de resultados efetivos e inovação, como base para a atuação produtiva e cidadã das organizações.

O TCE-GO é uma organização que faz uso intensivo de conhecimentos, matéria prima que dá sustentação a todas as suas atividades. Necessita de conhecimentos sistematizados, úteis, disponíveis, atualizados e facilmente recuperáveis, para serem aplicados nas mais diversas situações que demandam a sua atuação.

O conhecimento tem origem nas pessoas, que serão tão mais criadoras e aplicadoras desse conhecimento na medida em que possuam as condições necessárias e desejáveis para isso, sejam competentes, sintam-se comprometidas com o trabalho, recompensadas e valorizadas pelo saber repassado e por agregarem valor à Instituição. Essa é razão maior que justifica a definição de políticas de gestão de pessoas.

### III - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

#### 1. Políticas

Políticas de gestão de pessoas são decisões de caráter estruturante que orientam o planejamento e a operacionalização de



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

ações que atendem os interesses da Instituição e dos servidores. Estão baseadas nas crenças e valores que devem nortear as relações de trabalho e dar sustentação às estratégias de atuação organizacional.

Visam essencialmente assegurar a disponibilidade das competências, os saberes e as inovações de que a organização necessita, condições essas que somente serão atendidas se contar com pessoas qualificadas, motivadas, satisfeitas com o trabalho, colaboradoras, seguras na realização de práticas e procedimentos, saudáveis física e psicologicamente.

Decorrem da racionalidade e do idealismo organizacional. São postulados que se transformam em regras estabelecidas para orientar as práticas correspondentes e assegurar que essas práticas ocorram de acordo com os objetivos organizacionais e as aspirações das pessoas. Funcionam como guias da ação.

Comunicam de forma objetiva e clara os propósitos da organização em relação à gestão de pessoas e expressam os resultados, ações e comportamentos que espera obter como retorno das políticas praticadas.

As políticas de gestão de pessoas referem-se às decisões de como as organizações decidem lidar com seus empregados e por intermédio deles atingirem os objetivos organizacionais, criando condições para o alcance de objetivos individuais.

### **2. Diretrizes**

As diretrizes definem uma linha de ação no caminho a ser percorrido para atender às determinações de uma Política. É um conjunto de instruções ou indicações que devem ser consideradas no desenvolvimento de um plano, uma ação, um negócio.

Enquanto a política é ampla e mais abrangente, as diretrizes são mais específicas e indicativas de como proceder para que as ações definidas sejam operacionalizadas.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

### IV - CRENÇAS QUE DÃO SUPORTE ÀS POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS DO TCE-GO

As políticas de gestão de pessoas definidas para o TCE-GO tiveram como suporte crenças que já permeiam a cultura organizacional e, também, crenças que retratam demandas da sociedade e do contexto contemporâneo. As mais significativas estão a seguir:

· As pessoas são elementos valiosos para o TCE-GO e responsáveis por seus resultados;

· A Missão do TCE-GO exige a posse de conhecimentos específicos e habilidades peculiares, sem o que não poderá operar de forma correta no cumprimento dos papéis assumidos por força da lei;

· Os saberes de que o TCE-GO necessita estão essencialmente nas pessoas que realizam as atividades direta ou indiretamente relacionadas com o controle dos gastos públicos e que assumem a responsabilidade de garantir os resultados esperados e os comportamentos éticos que norteiam a sua atuação;

· O TCE-GO precisa que as pessoas se comprometam com o que fazem, se desenvolvam e aprendam continuamente. Só assim, poderá ser uma Instituição efetiva, inovadora, que gera resultados concretos e apresenta qualidade em tudo o que faz.

### V - PRINCÍPIOS DAS POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS DO TCE-GO

Os princípios que norteiam as políticas de gestão de pessoas do TCE-GO e que irão balizar a construção e implantação dos respectivos programas, sistemas ou ações que transformarão as políticas em práticas cotidianas, são:

· Alinhamento com a missão e os objetivos estratégicos do TCE-GO;

· Existência de conformidade com as razões que dão sentido aos serviços e produtos gerados pelo Tribunal;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

· Co-responsabilidade entre Instituição e servidores, de forma a transformar cada política implantada em ferramentas impulsionadoras dos resultados e da efetividade organizacional;

· Foco nos resultados organizacionais, pois a política não se justifica por si, mas pelo impacto que é capaz de produzir nos resultados que justificam a existência da Instituição;

· Legalidade com excelência, considerada uma exigência para as organizações públicas, em particular o TCE-GO, cuja atuação é voltada para o perfeito cumprimento de normas e Leis, para a transparência em processos e resultados e para a correção na aplicação dos recursos públicos.

As políticas de gestão de pessoas estão descritas a seguir, agrupadas de acordo com os Macroprocessos de gestão de pessoas.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

### VI - SISTEMA CAPTAÇÃO

#### 1. Política Atração e Seleção de Pessoas

*Atrair e selecionar, por meio de concurso público, pessoas que melhor atendam as demandas de profissionais para cumprir a missão do TCE-GO de exercer o controle externo da administração dos recursos públicos, com eficiência, eficácia e persistência, de forma a atender as necessidades do Estado e as expectativas da Sociedade.*

##### 1.1. Diretrizes da Política:

Adotar como parâmetros para o dimensionamento qualitativo e quantitativo da força de trabalho, os objetivos estratégicos do Tribunal, a efetiva necessidade de cada unidade e indicadores de aumento da produtividade;

Atrair candidatos com perfis profissionais que possam atender as expectativas do TCE-GO e adotar critérios e modelos de provas que permitam identificar e selecionar aqueles que possuam as competências necessárias para suprir as demandas do Tribunal e contribuir para a sua contínua renovação e eficácia;

Ter como critério para a realização de concursos a adoção de planejamento de longo prazo, de forma a distribuir no tempo os ingressos de novos profissionais e melhor atender as demandas de competências decorrentes de mudanças e inovações de difícil previsão;

Vincular os cargos comissionados, com atribuição de assessoramento, aos gabinetes e às diretorias, tendo como propósito adequar o quantitativo de cargos às demandas das diversas áreas do Tribunal;

Fixar percentuais mínimos para o preenchimento dos cargos comissionados, com atribuição de assessoramento, por servidores de carreira;

Garantir que a contratação de pessoas respeite quantitativos ajustados às necessidades operacionais e de crescimento do TCE-GO,

9



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

incorporem os perfis profissionais desejados e se mostrem adequadas aos cargos existentes no Tribunal e a sua disponibilidade orçamentária;

Priorizar o preenchimento de cargos de nível superior, especialmente aqueles das áreas de negócio da Instituição.

### **2. Política Integração de Pessoas**

*Proceder a alocação de pessoas segundo as suas melhores competências e os interesses do Tribunal e estimular a integração entre pessoas e áreas por meio da conscientização da Visão e Missão do TCE -GO e pela informação constante e transparente sobre objetivos, metas e resultados da Instituição.*

#### **2.1. Diretrizes da Política**

Orientar a alocação de pessoas pelos resultados dos processos seletivos, pela melhor composição do conjunto de perfis profissionais, de forma a estabelecer relação desejável entre as necessidades e propósitos do TCE - GO e as aspirações dos servidores;

Promover processos seletivos internos para subsidiar as movimentações internas e o suprimento de postos de trabalho da estrutura organizacional, como forma de valorização do quadro efetivo de servidores;

Estimular o rodízio de atividades entre os servidores, como recurso para ampliar a visão do que ocorre e é realizado na Instituição e para facilitar a integração entre pessoas e entre as áreas da estrutura organizacional;

Adotar práticas de gestão que estimulem a interação entre pessoas e estabeleçam um fluxo contínuo de informações sobre o TCE-GO, de maneira que se sintam atualizadas, participantes dos processos internos, úteis naquilo que fazem e partes integrantes dos resultados da Instituição;

Dar ênfase às práticas que estimulem a integração entre áreas do Tribunal que atuam como clientes internos umas das outras, fornecendo ou recebendo serviços, em particular entre as áreas meio e finalística;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

### VII - SISTEMA MANUTENÇÃO

#### 3. Política Remuneração e Compensação

*Remunerar os servidores do TCE - GO de forma compatível com o mercado de trabalho, mantendo os níveis iniciais e finais das estruturas de remuneração dos cargos na média de valores praticados por organizações similares, de forma a evitar a evasão, garantir o padrão técnico necessário para a atuação da Instituição e remunerar de acordo com os requisitos de conhecimento, experiência e comprometimento que demonstram no exercício das atribuições que desempenham.*

##### 3.1. Diretrizes da Política

Assegurar práticas de remuneração compatíveis com a média de mercado em organizações similares;

Definir cargos amplos que possibilitem a atuação nas diversas unidades do Tribunal;

Corrigir distorções e fortalecer as regras e mecanismos de desenvolvimento profissional nas carreiras, estimulando a retenção desses servidores no serviço público e valorizando a progressão funcional;

Construir carreiras com amplitude salarial que permita a progressão do servidor ao longo de toda a sua vida profissional no TCE-GO;

Desenvolver instrumentos que associam incentivos ao desempenho do servidor, em conformidade com os princípios da administração gerencial, voltada para resultados;

Vincular a promoção na carreira ao resultado da avaliação de desempenho e à expansão das competências, adotando mecanismos que permitam a promoção dos servidores com desempenho destacado pelas suas realizações.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

### 4. Política Benefícios e Serviços Complementares

*Oferecer benefícios e serviços complementares de forma a permitir que o servidor tenha maior tranquilidade em relação às suas necessidades físicas e psicológicas, pessoais e seus familiares.*

#### 4.1. Diretrizes da Política

Manter linhas de benefícios e critérios específicos que permitam incluir todos os servidores em programas de assistência e promoção da saúde, de melhoria da qualidade de vida, de apoio ao crescimento profissional;

Dar prioridade a programas que viabilizem a realização de exames periódicos e que permitam atender necessidades que não constam dos protocolos usuais de atendimento, incluindo doenças psicossomáticas decorrentes do trabalho, como o stress e a depressão;

Realizar estudos que permitam melhor definir limites para o custeio dos programas de benefícios e serviços complementares a oferecidos pelo Tribunal.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

### **5. Política de Gestão do Bem-estar e da Qualidade de Vida**

*Promover condições para que os servidores sintam orgulho em trabalhar no TCE-GO, satisfação nas atividades que realizam, garantia da tramitação eficiente, eficaz e efetiva de seus trabalhos, confiança de que serão reconhecidos em seus esforços para melhorar continuamente o seu desempenho profissional, segurança de que terão as condições necessárias para a realização do trabalho, em ambiente agradável, transparente e justo, e que receberão apoio para atender às questões relacionadas com a saúde e bem-estar físico e psicológico.*

#### **5.1. Diretrizes da política**

Adotar modelo de gestão de pessoas que considere as expectativas e necessidades dos servidores no que se refere à satisfação no trabalho, às condições físicas e materiais de que necessitam para o trabalho realizado, a valorização profissional, as oportunidades que encontra para crescimento na carreira e na Instituição;

Realizar ações e estudos que forneçam informações atualizadas e precisas sobre clima organizacional e a qualidade de vida dos servidores e permitam monitorar os seus indicadores tradicionais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

### VIII - SISTEMA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

#### 6. Política Treinamento e Desenvolvimento

*Promover a capacitação e o contínuo desenvolvimento dos servidores, em aspectos conceituais e tecnológicos, criando condições para que se mantenham aptos, inovadores e receptivos à ampliação de conhecimento naquilo que fazem, alinhados com a missão do Tribunal, suas necessidades e desafios enfrentados, preparados para a atuação individual e em equipe, competentes e atualizados, continuamente voltados para a melhoria do desempenho e dos resultados organizacionais e comprometidos com o compartilhamento das aprendizagens obtidas.*

##### 6.1. Diretrizes da Política

Estabelecer condições e oferecer eventos que promovam a capacitação dos servidores e estimulem a aprendizagem contínua em áreas de conhecimento relacionadas com as atividades que realizam no TCE-GO e que estejam alinhadas com os objetivos e resultados da organização;

Estabelecer relações de parceria e cooperação técnica com universidades, instituições de ensino, órgãos públicos e empresas, de forma a melhor e mais prontamente atender as necessidades de treinamento e desenvolvimento dos servidores do TCE-GO e a agregar experiências de naturezas e fontes diversas;

Estimular os servidores a buscarem por iniciativa própria a aquisição de competências e o desenvolvimento profissional convergente com as atividades que realizam no Tribunal;

Priorizar a formação e o desenvolvimento gerencial como forma de prover as competências relacionadas ao exercício da liderança orientadora de pessoas e como recurso para consolidar e disseminar junto aos demais seguimentos funcionais, os padrões desejáveis de atuação do TCE-GO, o empenho na oferta dos serviços decorrentes da missão do Tribunal e a busca contínua da eficiência e da eficácia organizacional;

Proceder de forma sistemática o levantamento das necessidades e o planejamento da capacitação dos servidores, de forma



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

a orientar o provimento do treinamento necessário para suprir as carências ou lacunas de conhecimentos e habilidades que dificultam ou impedem o desempenho e a oferecer oportunidades de desenvolvimento de novas competências;

Adotar procedimentos que permitam avaliar as ações de capacitação realizadas, de forma a aferir o nível de satisfação dos treinandos em relação aos eventos de que participaram, as aprendizagens por eles obtidas e a transferência dessas aprendizagens para as atividades realizadas no trabalho;

Estimular a prática da instrutoria interna como recurso para o repasse e a apropriação coletiva de conhecimentos, em particular aqueles gerados na instituição e muitas vezes disponíveis apenas como conhecimento tácito, de domínio individual;

Ter o Perfil Funcional dos cargos como referência na definição de programas e eventos de capacitação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'JL'.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

### 7. Política Gestão e Avaliação de Desempenho

*Adotar processos e métricas que permitam mensurar com transparência e sistematicamente o desempenho e avaliar o desenvolvimento do servidor, os produtos das tarefas, projetos ou missões que assume e o seu crescimento profissional, a sua contribuição para a consecução das estratégias e obtenção dos resultados do TCE-GO.*

#### 7.1. Diretrizes da política

Assumir que a avaliação de desempenho é uma ferramenta de gestão voltada para o desenvolvimento do servidor e útil para distinguir desempenhos que agregam valor à Instituição e identificar aqueles que precisam ser melhorados ou ajustados;

Adotar modelo que minimize a subjetividade da avaliação de desempenho, oriente a realização das atividades e tarefas das pessoas, forneça desafios crescentes, permita identificar as condições existentes de trabalho e o apoio oferecido pelos gestores aos servidores, e que forneça evidentes conseqüências para os desempenhos apresentados;

Desdobrar os objetivos estratégicos do TCE-GO em metas das unidades de trabalho, das equipes e/ou individuais, de forma que possam ser negociados e perseguidos como alvos de desempenhos;

Dar ao sistema de avaliação de desempenho o caráter de processo contínuo, com diferentes avaliadores como fontes de informações, incluindo a auto-avaliação e com pelo menos um registro formal por ano.

Avaliar o desempenho dos servidores por meio de critérios transparentes, de forma a orientar o crescimento profissional e a progressão na carreira.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

### IX - SISTEMA RELACIONAMENTO E COMUNICAÇÃO

#### 8. Política Endomarketing e Comunicação com o Cliente Interno

*Estabelecer linhas de comunicação aberta, direta e tempestiva com os servidores, fornecendo informações úteis e atualizadas sobre o TCE - GO, sua missão, objetivos, metas, políticas, diretrizes e ações relevantes, visando gerar maior compreensão do papel que o Tribunal assume diante do governo do Estado, as organizações públicas e a Sociedade.*

##### 8.1. Diretrizes da Política

Adotar práticas de divulgação interna que permitam estabelecer visão comum sobre o que ocorre no Tribunal, as dificuldades que encontra para realizar as suas atividades, as ações bem sucedidas que registra no agir cotidiano e os resultados que consegue produzir;

Estimular a comunicação sistemática entre gestores e servidores, entre áreas de trabalho e entre as pessoas que atuam no TCE-GO;

Adotar mecanismos que divulguem e valorizem a participação e o comprometimento de servidores com o trabalho que realizam, a colaboração que prestam aos colegas e a contribuição que oferecem para manter saudável e produtivo o clima organizacional;

Criar canal de comunicação que permita ao servidor solucionar dúvidas sobre o próprio trabalho e sobre a atuação do TCE-GO, manifestar suas idéias e críticas, apresentar sugestões e propor inovações nos processos de trabalho;

Realizar programas e eventos que estimulem a adesão dos servidores e permitam mobilizar e agregar as pessoas em torno dos valores, crenças e realizações do TCE-GO;

Promover práticas e processos de gestão que levem à satisfação no trabalho e a adesão de todos os servidores às metas e aos princípios éticos da Instituição;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

Estimular, reconhecer e divulgar práticas de cidadania e iniciativas de ação social dos servidores e apoiar as iniciativas vinculadas a Responsabilidade Social.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## RESOLUÇÃO Nº ANEXO I

### **9. Política Relações com Sindicatos e Associações**

*Manter com as associações e sindicatos representativos dos servidores um processo de comunicação baseado na ética e na transparência, de forma a estabelecer um canal aberto e permanente de negociação que atenda igualmente aos interesses das pessoas e do TCE-GO.*

#### **9.1. Diretrizes da Política**

Estabelecer processo de comunicação sistemático e interativo com as entidades sindicais que representam segmentos funcionais do TCE-GO e associações que atuam visando objetivos e propostas coletivas dos servidores, de forma a potencializar relacionamentos colaborativos e a manter processo de negociação aberto, transparente e contínuo;

Fortalecer as parcerias com as representações sindicais e as associações de classes, representativas dos servidores do TCE-GO, em que predominem o diálogo institucional saudável e a realização desvinculada de interesses individualizados ou partidários.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos